



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025- PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 – PMC

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 6

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos e IPRECON.

Em atendimento ao princípio da publicidade e transparência, divulgamos abaixo os esclarecimentos prestados em resposta aos questionamentos recebidos:

Pergunta: No Envelope 01 – Proposta Técnica, devemos considerar a Tabela SINAPRO cheia (sem descontos) e os honorários de produção de 15%? O item 5.3.4.2 trata somente dos veículos de comunicação.

Resposta: Sim. A proposta técnica simulada deverá considerar a Tabela Referencial do SINAPRO/SC cheia, ou seja, sem aplicação de descontos, conforme prática usual de mercado. Quanto aos honorários sobre serviços e demais suprimentos externos, com o objetivo de assegurar isonomia entre os participantes, será publicado o **Adendo nº 02/2025**, estabelecendo expressamente o percentual de **15%** a ser aplicado, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

Pergunta: O edital estabelece que os valores de veiculação devem ser extraídos da tabela cheia do veículo. Porém, foi respondido anteriormente que podem ser usados valores estimados. Qual orientação prevalece?

Resposta: A orientação permanece conforme já prestada no Boletim de Esclarecimento nº 2, agora reforçada por esta resposta. O termo “orçamento fictício”, nesse contexto, não se refere a uma simulação sem critério, mas sim à dispensa da exigência de apresentação de orçamentos formais emitidos pelos veículos de comunicação, considerando que esta etapa não representa uma contratação efetiva, mas sim um julgamento técnico. As licitantes poderão, portanto, basear-se em valores praticados no mercado, utilizando-se de sua experiência ou de pesquisa informal, desde que tais valores sejam compatíveis e verossímeis, observando-se o limite de R\$ 100.000,00 estipulado para a campanha simulada.

Pergunta: O documento exigido no item 4.3.2 é a certidão da Junta Comercial? O item 10.2, alínea “j”, trata do CENP?

Resposta: O item 4.3.2 foi retificado pelo Adendo nº 1/2025, passando a fazer referência ao item 10.2, alínea “j”. Contudo, em nova análise, verificou-se que o edital apresenta, de forma equivocada, duas alíneas identificadas como “j” no item 10.2. Com o objetivo de assegurar a isonomia entre os participantes, será publicado o Adendo nº 02/2025, com os devidos ajustes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pergunta: O item 5.2.4 prevê que os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa sejam apresentados separadamente do caderno principal. A forma de apresentação fica a critério da licitante?

Resposta: Sim. A forma de apresentação deve respeitar a natureza e integridade do material, podendo ser encadernada, grampeada, separada por divisórias, entre outras, a critério da licitante. O importante é que se garanta organização, clareza e facilidade de avaliação pela Subcomissão Técnica.

Pergunta: Na campanha simulada, uma mesma peça pode ser veiculada em mais de um meio? Exemplo: vídeo em TV e redes sociais?

Resposta: Sim. Desde que haja coerência com a estratégia apresentada e adequação ao meio, é permitido utilizar uma mesma peça em diferentes meios, respeitando o limite orçamentário da campanha.

Pergunta: Qual é a data de publicação do Aviso de Licitação a ser considerada para fins do item 5.3.4.2?

Resposta: A data de publicação do Aviso de Licitação é 14 de fevereiro de 2025, conforme consta no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), Edição nº 4.762, Publicação nº 6.904.328. Portanto, a tabela de preços vigente nessa data deve ser utilizada como referência.

Pergunta: O item 5.4 determina que a via identificada seja cópia integral da via não identificada, enquanto o item 5.1 veda a inclusão da Ideia Criativa. Como proceder?

Resposta: Prevalece o disposto no item 5.1 do edital, que expressamente dispensa a apresentação da Ideia Criativa na via identificada. Essa previsão está em conformidade com o art. 9º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010, o qual estabelece que “a via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa”. Assim, o Envelope nº 2 deverá ser uma cópia integral do Envelope nº 1, excluindo-se os exemplos de peças da Ideia Criativa.

Pergunta: O Envelope nº 03 deverá conter três cadernos (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos), encadernados separadamente? É permitida a apresentação com capas?

Resposta: A forma de apresentação do conteúdo do Envelope nº 03 deve respeitar a organização, a clareza e a integridade dos materiais. A licitante poderá optar por apresentar os subquestos em um único caderno, com divisórias internas claramente identificadas, ou em três cadernos separados, conforme julgar mais adequado. É permitida, ainda, a utilização de capas, separadores e outros recursos visuais que facilitem a identificação e a análise dos documentos, desde que observadas as disposições do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pergunta: Como devem ser encadernados os quesitos do Envelope nº 03? Pode ser grampeamento simples ou espiral?

Resposta: O edital não impõe um tipo específico de encadernação para os quesitos apresentados no Envelope nº 03. Dessa forma, a licitante poderá utilizar grampeamento simples, espiral ou outro método de encadernação que melhor preserve a integridade dos documentos e assegure a organização e clareza na apresentação. Recomenda-se que a forma escolhida facilite a conferência e a análise dos subquesitos pela Subcomissão Técnica, respeitando as orientações gerais do edital.

Pergunta: As peças do repertório que não sejam layouts (ex: spots, vídeos) podem ser apresentadas em CD/DVD?

Resposta: Sim. As peças que não sejam em formato de layout, como spots de rádio ou vídeos, podem ser apresentadas em CD ou DVD, desde que estejam gravadas em formato amplamente acessível, como MP3 (áudio) ou MP4 (vídeo). Recomenda-se que o disco esteja devidamente identificado e acondicionado de forma a garantir sua integridade e facilitar a avaliação pela Subcomissão.

Pergunta: Qual o percentual de honorários para serviços de terceiros?

Resposta: Para garantir a isonomia entre os participantes, será publicado o **Adendo nº 02/2025**, com a definição do percentual para serviços e outros suprimentos externos.

Por fim, esclarecemos aos interessados em participar do certame que eventuais dúvidas adicionais serão analisadas pela Agente de Contratação e respondidas oportunamente.

Assim, solicitamos que os interessados acompanhem as informações disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Concórdia e no Portal Nacional de Contratação Pública, onde serão publicados novos Boletins de Esclarecimento conforme necessário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, as quais não foram modificadas por este Boletim de Esclarecimento.

Caso haja novos questionamentos, estes deverão ser encaminhados dentro do prazo previsto no edital, por meio do sistema 1Doc, disponível no endereço: <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

Concórdia, 14 de abril de 2025.

Camila Cristina Marinho Vieira
Agente de Contratação
Decreto nº 8.887/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 052A-6990-94B0-ABAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 14/04/2025 08:00:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/052A-6990-94B0-ABAB>